

**Lote Fracassado:** 02.

**Normas Regulamentares:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 20.489 de 10 de junho de 2019, Lei Estadual nº 19.754 de 17 de julho de 2017, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de agosto de 2011, Lei Complementar nº 117 de 05 de outubro de 2015, e demais normas vigentes à matéria.

**Informações:** Avenida SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3800.

**Gerência de Licitações - GELIC / SGI- SES-GO**

Protocolo 405667

#### ERRATA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público para conhecimento de todos os interessados, que onde se lê: VALOR TOTAL (R\$) 23.103,52, na publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.112, de 29 de agosto de 2023, pág. 43, em referência ao Processo 202300010022195, leia-se: VALOR TOTAL (R\$) 23.103,62. Demais especificações permanecem inalteradas, conforme disposto no art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93.

Goiânia-GO, 04 de setembro de 2023.

**Gerência de Licitações - GELIC / SGI- SES-GO**

Protocolo 405663

### Secretaria de Estado da Economia

CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO  
DOS MUNICÍPIOS  
COÍNDICE / ICMS

RESOLUÇÃO Nº 189/23 - COINDICE/ICMS, de 04 de setembro de 2023.

Altera dispositivos da Resolução nº 107, de 09 de maio de 2012, e dá outras providências.

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COINDICE/ICMS - instituído pela Lei nº 11.242, de 13 de junho de 1990, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos do art. 2º do Decreto nº 3.593, de 20 de fevereiro de 1991, e das disposições da Constituição do Estado de Goiás, baixar a seguinte:

#### RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os dispositivos adiante enumerados da Resolução nº 107, de 09 de maio de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º...

II - os valores da prestação de serviço de comunicação, nos municípios goianos, obtidos mediante as informações prestadas conforme Convênio ICMS 115/03;

...

II - B - os valores da distribuição de energia elétrica, nos municípios goianos, obtidos mediante as informações prestadas conforme Nota Fiscal da Energia Elétrica Eletrônica - NF3E;

...

IX - Revogado;”

ANEXO II - NF3E - CClass:

Grupo/ Código	Descrição
060	Consumo
061	Consumo Reativo
062	Demanda Ativa
063	Demanda Reativa
064	Bandeiras Tarifárias
085	NF3e de Ajuste
560	Energia Injetada

...”

Art. 2º As alterações relativas ao art. 6º, Incisos II e II - B produzirão efeitos para os documentos fiscais emitidos a partir do dia 01/02/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de setembro de 2023.

SELENE PERES PERES NUNES  
Secretária de Estado da Economia  
Presidente do COINDICE/ICMS

RENATA  
LACERDA NOLETO  
Vice-Presidente  
Secretária-Adjunta

LILIAN DA SILVA FAGUNDES  
Subsecretária da Receita Estadual

CLÉCIO ALVES  
Deputado Estadual

CLAYTON PEREIRA DE  
MELO  
Prefeito de ITAÚÇU

JAMIL CALIFE  
Deputado Estadual

DIVINO MARQUES DE SOUZA  
Prefeito de INDIARA

PAULO CÉZAR MARTINS  
Deputado Estadual

JOSÉ DÉLIO ALVES JÚNIOR  
Prefeito de HIDROLÂNDIA

Protocolo 405769

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BRASIL  
CENTRAL-PREVCOM-BrC

PORTARIA CD n.º 001-2023, de 31 de agosto de 2023

Designação para exercício, interino,  
de função na Diretoria Executiva da  
PREVCOM-BrC.

O PRESIDENTE do Conselho Deliberativo da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - PREVCOM-BrC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto Social, Anexo Único do Decreto nº 8.974, de 12 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Rafael Cunha Fernandes, portador do CPF n.º XXX.377.571-XX, para exercer, interinamente, a função de Diretor de Administração da Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central - PrevcOM-BrC, sem prejuízo de suas atribuições como Assessor Jurídico, da mesma entidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 1º de setembro de 2023.

DANILLO CAETANO SOARES CARDOSO  
Presidente do Conselho Deliberativo

Protocolo 405570

PORTARIA Nº 43/2023-COF, de 31 de agosto de 2023

O Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Economia do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II e § 2º do art. 195 da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, nos artigos 15 e 88 do Decreto Estadual nº 9.585, de 26 de dezembro de 2019, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 202200004026351,